



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 784, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre a criação e acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo."*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leme, 03 (três) cargos de Médico-Horista Geriatra, 01 (um) cargo de Médico-Horista Pneumologista, 01 (um) cargo de Médico-Horista Pediátrico, 01 (um) cargo de Médico-Horista Hematologista, 01 (um) cargo de Médico-Horista Endocrinologista, que passam a integrar a Tabela 3 do Anexo I – A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

| Denominação do Cargo                    | Qtde. | Grupo Salarial | Exigência   |
|---|-------|----------------|---|
| Médico-Horista Geriatra                 | 03    | XV             | Curso Superior Completo em Medicina, Registro CRM e Especialização. |
| Médico-Horista Pneumologista            | 01    | XV             | Curso Superior Completo em Medicina, Registro CRM e Especialização. |
| Médico-Horista Pneumologista Pediátrico | 01    | XV             | Curso Superior Completo em Medicina, Registro CRM e Especialização. |
| Médico-Horista Hematologista            | 01    | XV             | Curso Superior Completo em Medicina, Registro CRM e Especialização. |
| Médico-Horista Endocrinologista         | 01    | XV             | Curso Superior Completo em Medicina, Registro CRM e Especialização. |

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 02 (dois) cargo de Médico Horista Ginecologista e Obstetricia, 01 (um) cargo de Médico Horista Cardiologista, mais 01(um) cargo de Médico Horista Neurologista, mais 01(um) cargo de Médico Horista Oftalmologista, 01 (um) cargo de Médico Horista Psiquiatra, que passam a integrar a Tabela 3 do Anexo 1-A Lei Complementar 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

## ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 3 - ENSINO SUPERIOR

| Denominação do Cargo                       | Qtde. | Exigência  |
|--|-------|--|
| Médico Horista Ginecologista e OBSTETRICIA | 03    | Curso Superior Completo em Medicina e Registro CRM e Especialização. |
| Médico Horista Cardiologista               | 02    | Curso Superior Completo em Medicina e Registro CRM e Especialização. |
| Médico Horista Neurologista                | 02    | Curso Superior Completo em Medicina e Registro CRM e Especialização. |
| Médico Horista Oftalmologista              | 02    | Curso Superior Completo em Medicina e Registro CRM e Especialização. |
| Médico Horista Psiquiatra                  | 02    | Curso Superior Completo em Medicina e Registro CRM e Especialização. |

**Parágrafo Único** – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme